

Art. 1º – O **Campeonato Acreano Escolar de Atletismo**, que integra o **II Open de Desporto Escolar do Acre**, é uma competição escolar que tem por objetivo incentivar, no meio estudantil, a prática desportiva, enaltecendo os benefícios educacionais e comportamentais inerentes à atividade, como espírito de equipe, cooperação, amizade e disciplina.

Art. 2º – O **Campeonato Acreano Escolar de Atletismo** é um evento promovido e realizado pela Federação Acreana do Desporto Escolar – FADE, com o apoio técnico da Federação Acreana de Atletismo – FACAt.

§ 1.º – Todas as Instituições de Ensino participantes, bem como os estudantes-atletas, familiares, dirigentes, árbitros e técnicos, serão submetidos às normas, regulamentos, regimentos e determinações técnicas e disciplinares do Comitê Organizador.

§ 2.º – A Escola inscrita e sua delegação deverão observar e cumprir em toda e qualquer situação, o respeito e a consideração por dirigentes, árbitros, estudantes-atletas, técnicos/treinadores, equipe multidisciplinar (médicos, fisioterapeutas, massoterapeutas, nutricionistas, psicólogos, fisiologistas dentre outros) e outros colaboradores e ao público geral, de modo a fazer prevalecer os princípios da justiça, do direito, da esportividade e a competição justa.

§ 3.º – É obrigatório, para participação no evento, estar filiado à FADE, por meio da Escola, ou individualmente.

Art. 3º – Ao Comitê Organizador, definido pela Federação Acreana de Desporto Escolar – FADE, caberá estimular a participação das Instituições de Ensino, fazendo uso dos meios de divulgação ao seu alcance.

Art. 4º – É de responsabilidade do Comitê Organizador:

- a) Inspeccionar os locais e instalações esportivas a serem utilizados durante a competição;
- b) Acompanhar e supervisionar, permanentemente, a competição;
- c) Realizar a coordenação técnica e a supervisão do evento;
- d) Coordenar os atendimentos médicos e de segurança;
- e) Elaborar programação esportiva;
- f) Apuração dos resultados e a elaboração dos Boletins Técnicos Oficiais, bem como supervisionar a arbitragem.

Art. 5º – O **II Open de Desporto Escolar do Acre** será realizado na cidade de Rio Branco – AC, em local a ser determinado e informado, com antecedência, à Comunidade do Desporto Escolar, por meio de Nota Oficial, no site da FADE.

§ 1.º – O evento poderá ser alterado ou cancelado sem aviso prévio em virtude de calamidade pública, desastre, epidemias e outras situações que impeçam a FADE de realizar a competição.

§ 2.º – É de inteira responsabilidade do Professor-Técnico Responsável, subscrito em Ficha de Inscrição, fazer cumprir as normas da boa convivência em todos os lugares destinados a competição.

§ 3.º – O acesso aos locais do evento será restrito ao estabelecido pelas regras sanitárias locais.

Art. 6º – Somente poderão participar do **Campeonato Acreano Escolar de Atletismo** os estudantes-atletas de Instituições de Ensino filiadas em dia com as obrigações legais junto à Federação Acreana de Desporto Escolar – FADE.

Art. 7º – Somente poderão participar do **Campeonato Acreano Escolar de Atletismo**, estudantes-atletas nascidos em 2006, 2007 e 2008.

Art. 8º – Somente poderão participar do **Campeonato Acreano Escolar de Atletismo**, os estudantes-atletas matriculados (as) e frequentando presencialmente curso regular de Ensino Fundamental e/ou Médio em uma única Instituição de Ensino e Unidade Escolar, até o dia 15 de março de 2024, e não tendo nenhum vínculo com Instituição de Ensino Superior.

§ 1.º – Os estudantes-atletas matriculados (as) em mais de um curso regular do Ensino Médio não poderão disputar o **Campeonato Acreano Escolar de Atletismo** (entende-se por curso regular do ensino médio, aqueles que habilitem o Estudante-atleta a prestar vestibular ou cursar ensino superior, excluindo os cursinhos e supletivos).

§ 2.º – Todas as equipes deverão ser dirigidas por profissionais de Educação Física da própria escola, devidamente inscritos no Sistema CONFEF/CREFs – Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física.

§ 3.º – A constatação do descumprimento do artigo acima e dos parágrafos acarretará a eliminação dos(as) alunos(as) irregulares e da equipe infratora, e a devida remessa dos fatos às instituições competentes para a responsabilização dos praticantes da irregularidade.

§ 4.º – O Diretor da Instituição de Ensino deverá assumir total responsabilidade pelas informações prestadas, bem como se comprometer a seguir este Regulamento Geral e outras possíveis determinações do Comitê Organizador. É de responsabilidade da Instituição de Ensino obter autorização dos pais ou responsável legal pelos menores participantes, mantendo sob sua guarda esses documentos para apresentações ao Comitê Organizador ou autoridades competentes, quando solicitados.

§ 5.º – O Comitê Organizador do **Campeonato Acreano Escolar de Atletismo** poderá solicitar ao Diretor da Instituição de Ensino inscrito, em qualquer fase da competição, documentos que comprovem as informações prestadas, sendo que o não atendimento dessa solicitação

no prazo estipulado provocará a desclassificação sumária de alunos (as), dirigentes ou da equipe da respectiva Instituição de Ensino.

§ 6.º – O profissional da Escola inscrito como professor/técnico de atletismo deverá estar presente no início do evento e os professores deverão apresentar ao Comitê Organizador os documentos de identidade oficial com foto (podendo ser aceito o espelho civil emitido pela Polícia Civil) de todos os atletas caso seja solicitado, sem o mesmo o atleta/aluno será impedido de iniciar a competição.

Art. 9º – Os alunos deverão apresentar-se para as competições devidamente uniformizados, de acordo com o presente Regulamento, coerente com as regras da Confederação Brasileira de Atletismo, e orientadas pela Federação Acreana de Atletismo – FACAt, supervisora técnica do evento em questão.

Art. 10º – Todo o (a) estudante-atleta poderá usar o uniforme de sua Instituição de Ensino – IE. Não serão aceitos uniformes de Clubes Esportivos, Institutos Esportivos e Associações Esportivas ou Federação Esportiva. Não será permitido acessar a pista com logomarcas de empresas, bandeiras ou acessórios de publicidade.

Art. 11º – Compete à Federação Acreana de Desporto Escolar – FADE, junto com o Comitê Organizador, a designação e escalação dos árbitros que conduzirão as competições, não podendo haver recusa ou veto por parte das delegações participantes. O ato será formalizado junto à Federação Acreana de Atletismo, supervisora técnica da atividade.

Art. 12º – Nos gêneros masculino e feminino, PREVALECERÁ A IDADE DO ALUNO NO DIA DO EVENTO, LOGO, ESTE DEVERÁ SER INSCRITO NA CATEGORIA À QUAL FARÁ PARTE NO DIA DO CAMPEONATO.

Art. 13º – Os direitos de sons e/ou imagens dos estudantes-atletas, obtidos nos locais da competição individual ou coletiva assim como a dos professores, técnicos, oficiais de arbitragem, representantes de arbitragem, demais dirigentes e torcidas das escolas inscritas no II Open de Desporto Escolar do Acre poderão ser utilizadas pelo Comitê Organizador, a título de divulgação, sem fins comerciais, em revista ou livros, jornais, emissoras de rádio e televisão, outdoor, campanhas publicitárias, locais de competição, Instagram, Twitter, Facebook, Youtube, Flickr, Google+, Ustream, entre outras mídias sociais a serem criadas.

Parágrafo Único: Reconhecer que a FADE possui, em caráter de absoluta exclusividade, a título universal e de forma irrevogável e irretroatável, no Brasil e/ou no exterior, o direito de captar e de utilizar as imagens, sons, marcas, insígnias, emblemas e uniformes das Instituições de Ensino, sejam durante as competições, os aquecimentos, os treinamentos, hospedagem, transporte, alimentação e demais atividades realizadas, em qualquer meio de comunicação (incluindo, produtos diversos, telefonia, mídia impressa, circuito cinematográfico, rádio, televisão e mídias sociais, mas não limitados a estes apenas) e suporte existente ou que venha a ser criado, a serem captados pela TV para transmissão,

exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, para a promoção e divulgação do II Open de Desporto Escolar do Acre e, para tanto, renuncia, desde já, a qualquer remuneração. A autorização ora concedida não tem limitação de tempo ou número de vezes e por ela renuncia ao direito de aprovar qualquer material que venha a ser produzido.

Art. 14º – A Federação Acreana de Desporto Escolar – FADE trabalha pela preservação da privacidade, observando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A LGPD foi aprovada em agosto de 2018 no Brasil, trazendo regras sobre o tratamento de dados pessoais, tendo como finalidade a proteção à liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento dos cidadãos. A CBDE, entidade-mãe do Desporto Escolar nacional, adotou a POL.018 Política de Privacidade e Proteção de Dados disponível em <https://www.cbde.org.br>, e aplicável às competições da CBDE, na qual define que:

- **Dados Pessoais:** são todas as informações que permitem a identificação pessoal, como, por exemplo, nome, CPF, e-mail, telefone, entre outros.
- **Dados Pessoais Sensíveis:** são dados pessoais relacionados à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculados a pessoas.
- **Tratamento de Dados Pessoais:** significa qualquer operação, como a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, realizada com dados pessoais.
- **Titular:** Atletas, Parceiros e membros das delegações e demais entidades parceiras na execução das atividades da CBDE, enquanto pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.
- **Controlador:** CBDE, enquanto pessoa jurídica, de direito privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.
 - **Dados Pessoais:** A CBDE utiliza os seguintes dados pessoais, para os fins que serão relacionados na cláusula:
 - a) Nome completo;
 - b) Data de nascimento;
 - c) Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
 - d) Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

- e) Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a função contratada);
- f) Fotografia 3x4;
- g) Endereço completo;
- h) Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;
- i) Banco, agência e número de contas bancárias;
- j) Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador;
- k) Exames e atestados médicos;
- l) Declaração de matrícula escolar.

Direito de Revogação do Consentimento o Titular poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2020. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais garante ao titular dos dados pessoais o direito de obter junto ao controlador, que trata seus dados, a qualquer momento e mediante requisição para o e-mail desportoescolaracre@gmail.com.

Art. 15º – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Comitê Organizador.

REGULAMENTO TÉCNICO DA COMPETIÇÃO

Art. 1º – O **Campeonato Acreano Escolar de Atletismo** será realizado de acordo com este Regulamento, e todos que confirmarem a inscrição concordam, automaticamente, com todas as regras da competição. Este evento será classificatório para o Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo, a ser realizado em maio a junho de 2024, como seletiva ao Campeonato Mundial Escolar de Atletismo, que ocorrerá na cidade de Manama – Bahrein, entre os meses de outubro e novembro de 2024.

Art. 2º – O **Campeonato Acreano Escolar de Atletismo** será regida de acordo com as Regras Oficiais da World Athletics – WA e da Confederação Brasileira de Atletismo – CBAAt, salvo o estabelecido neste Regulamento.

Art. 3º – Cada escola poderá inscrever no Campeonato Acreano Escolar de Atletismo quantos estudantes-atletas por naipe achar necessário, e 01 (um) professor/técnico.

Art. 4º – Cada estudante-atleta poderá participar de no máximo 03 (três) provas, sendo 02 (duas) individuais e 01 (uma) coletiva.

Art. 4º – O estudante-atleta deverá comparecer ao local de competição com antecedência e devidamente uniformizado, para ter condição de participação, antes do início de cada prova, devendo fazer sua confirmação na Câmara de Chamada no prazo estipulado conforme será designado em Reunião Técnica e no programa de provas.

Art. 5º – As provas a serem realizadas são as seguintes:

Provas

Masculino

Feminino

Corridas rasas	100m; 200m; 400m; 800m; 1.500m; e 3.000m; revezamento de 100m e 400m.	
Saltos	Distância e Altura	
Arremesso	Peso (5kg)	Peso (3kg)
Lançamentos	Disco (1,5kg) Dardo (700g) Martelo (5kg)	Disco (1kg) Dardo (500g) Martelo (3kg)

Art. 6º – Caberá a Coordenação de Atletismo, a confecção de séries, grupos de qualificação, sorteios de raias, ordem de largada e ordem de tentativas para as diversas provas, dentro do disposto nas Regras Oficiais da WA.

Art. 7º – Quando não houver número de estudantes-atletas para compor os grupos de qualificação, as provas serão realizadas como finais nos horários das finais.

Art. 8º – Nas provas de campo, os estudantes-atletas podem utilizar seus próprios implementos, sendo sua aferição de responsabilidade da equipe de arbitragem da competição.

Art. 9º – A Reunião Técnica da modalidade com os representantes das equipes participantes tratará exclusivamente de assuntos ligados à competição.

Art. 10º – O Coordenador Técnico definido pela FADE será o responsável pela direção da competição.

Art. 11º – Classificam-se para o JEBS Sub-18, o campeão de cada prova. A delegação, incluindo os naipes masculino e feminino, serão convocados a critério da Presidência da FADE, ouvida a Coordenação Técnica.

Art. 12º – As escolas deverão encaminhar as fichas de inscrições devidamente preenchidas e o mapa de inscrição próprio do evento.

Art. 13º – Os melhores estudantes-atletas por prova, serão premiados com medalhas (1º e 2º e 3º lugares).

Art. 14º – A reunião técnica da modalidade, de participação obrigatória dos representantes, será realizada em data e local previamente estabelecidos pela Comissão Organizadora. A ausência injustificada acarretará na eliminação do Estado na modalidade.

Parágrafo único: A reunião técnica de Atletismo com os representantes das equipes participantes tratará exclusivamente de assuntos ligados à competição, tais como normas gerais, além de outros assuntos correlatos.

Art. 15º – Nos intervalos das provas, previstos neste Regulamento, a responsabilidade sobre os participantes é integralmente dos pais ou responsáveis legais do menor.

As inscrições serão realizadas entre os dias 22/02/2024 e 25/03/2024, **EXCLUSIVAMENTE** no site >>>> <https://www.fadeac.com.br/> <<<<